

## 1 INTRODUÇÃO

A presente Política de Canal de Denúncias, Apurações e Medidas Disciplinares define os procedimentos de uso, recebimento e tratamento de relatos referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da EMPRESA, em especial, seu Código de Conduta Ética, suas políticas e a legislação vigente.

Nesta Política, será possível identificar que:

- a) O Canal de Denúncias é um dos pilares do Programa de Integridade da EMPRESA e representa um importante recurso para o fortalecimento da cultura de integridade, devendo ser utilizado por interessados para relatos e denúncias;
- b) Uma vez realizada uma denúncia, há necessidade de apuração para confirmação, ou não, da sua veracidade. Para tanto, há necessidade de levantar meios de demonstração e confirmação dos fatos;
- c) Confirmados os fatos, deverão ser aplicadas medidas disciplinares previstas no Programa de Integridade da EMPRESA, na legislação e/ou em contratos firmados;
- d) A EMPRESA possui um compromisso de sigilo e confidencialidade com os relatos e denúncias recebidos;
- e) A EMPRESA possui um compromisso de proteção e não retaliação contra denunciante responsáveis e de boa-fé. Esta Política é obrigatória a todos os Colaboradores e Terceiros. Qualquer suspeita de ocorrência ou possibilidade de ocorrência de violação do Programa de Integridade da EMPRESA, do seu Código de Conduta Ética e Políticas, devem ser relatadas ou denunciadas conforme estabelecido nesta Política.

## 2 OBJETIVOS

O conteúdo desta Política complementa as diretrizes estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da EMPRESA, tendo como objetivos essenciais:

- a) Estabelecer uma política clara de uso e funcionamento do Canal de Denúncias;
- b) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da EMPRESA sobre os meios e a forma de apresentação das denúncias;
- c) Orientar e informar os Colaboradores e Terceiros da EMPRESA sobre o fluxo de recebimento e tratamento de denúncias relacionadas a violações ao Programa de Integridade da EMPRESA e legislações vigentes.

### **LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 02.539.643/0001-33 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121.655.07-5

AV. CONTORNO LESTE, Nº02 LJ 03A, QD. 17 – PARQUE AURORA – TELEFAX. (98) 3239-2032 / 3239-2033

CEP: 65051-872 – SÃO LUÍS - MARANHÃO

<http://www.linuxell.com.br/> • [vendas@linuxell.com.br](mailto:vendas@linuxell.com.br)



### **3 CAMPO DE APLICAÇÃO**

O cumprimento desta Política é exigível de todos os Colaboradores e Terceiros, independentemente da sua posição hierárquica e local de atuação.

### **4 DEFINIÇÕES**

Para fins desta Política, os termos relacionados abaixo possuem os seguintes significados:

a) Colaboradores: são todos os administradores, conselheiros, diretores, gerentes, contratados, empregados (de tempo integral ou parcial) e representantes da EMPRESA, incluindo estagiários e aprendizes.

b) Terceiros: os prestadores de serviços, fornecedores, clientes, consultores, parceiros, Agentes Públicos, subcontratados, associações e qualquer pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, com quem a EMPRESA, direta ou indiretamente, mantenha relação contratual ou institucional.

### **5 PRINCIPAIS REGRAS**

#### **5.1. Funcionamento do canal de denúncia**

O Canal de Denúncias é o recurso disponibilizado pela EMPRESA para o recebimento de relatos ou denúncias referentes a fatos que estão ou possam estar em desacordo com o Programa de Integridade da EMPRESA, em especial, o seu Código de Conduta Ética, suas políticas ou a legislação vigente.

A operação do Canal de Denúncias é realizada pelo Departamento de Integridade. As denúncias realizadas no Canal de Denúncias são recebidas, registradas, analisadas e disponibilizadas para apuração e tratamento.

O Canal de Denúncias está disponível no site da EMPRESA, com acesso público a qualquer momento e acessível por qualquer pessoa através do seguinte endereço:

Site: <https://www.linuxell.com.br/denuncias>

E-mail: [denuncia@linuxell.com.br](mailto:denuncia@linuxell.com.br)

Ao fazer um relato no Canal de Denúncias, sempre que possível, recomenda-se que o denunciante forneça o máximo de informações disponíveis (Ex: fotos, gravações, vídeos, documentos, e-mails e etc.) para que as pessoas designadas para apurar os fatos, tenham condições de identificar adequadamente a natureza, extensão, a

necessidade de adotar medidas urgentes, bem como para conduzir o processo de apuração para verificar a veracidade dos fatos denunciados.

Se um relato não puder ter encaminhamento ou prosseguimento por falta de provisão de informações na denúncia, o Departamento de Integridade da EMPRESA não terá outra opção a não ser encerrar o procedimento de apuração. Portanto, a descrição precisa dos fatos (nome dos envolvidos, local de trabalho, data e horário, circunstâncias), e de potenciais meios de confirmação (prova, testemunhas, documentos, registros, fotos, vídeos, áudios, print de telas etc.) é de crucial importância.

## 5.2. Confidencialidade e sigilo

As denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade. Nos casos de denúncias identificadas, a EMPRESA assegurará que apenas os responsáveis pela apuração tomarão conhecimento da identidade do denunciante.

Todas as denúncias registradas no Canal de Denúncias, assim como o processo de apuração e os resultados obtidos, serão mantidas em sigilo, observados os limites legais aplicáveis.

## 5.3. Obrigação de reportar

A EMPRESA exige que Colaboradores e Terceiros adotem todas as medidas necessárias para prevenir, relatar e não se omitir diante da ocorrência de violações ao Programa de Programa de Integridade da EMPRESA, em especial, ao seu Código de Conduta Ética, suas políticas e a legislação vigente. Nesse sentido, é dever de cada Colaborador e Terceiro reportar condutas ilegais ou em desacordo com o Programa de Integridade da EMPRESA. Eventuais suspeitas que sejam fundadas também deverão ser reportadas para apuração.

## 5.4. Apuração da denúncia

A Departamento de Integridade da EMPRESA, ao receber o relato ou a denúncia, analisará seu conteúdo e poderá, cumulativamente:

- a) Realizar as apurações, ouvir pessoas envolvidas, analisar documentos;
- b) Solicitar esclarecimentos e a coleta de evidências junto às áreas envolvidas;
- c) Recomendar a contratação de EMPRESA terceirizada especializada para conduzir a investigação; e/ou
- d) Designar colaboradores especializados para compor o grupo de investigadores.

e) Comunicar a Alta Direção sobre os fatos reportados.

Todas as denúncias recebidas devem ser analisadas e apuradas de acordo com as suas especificidades. Cabe ao Departamento de Integridade zelar de forma célere as apurações das denúncias, devendo esse aspecto ser considerado como medida do seu desempenho.

#### 5.5. Solicitações de esclarecimentos/coleta de evidências

Preferencialmente, as solicitações de esclarecimentos e coleta de evidências enviadas para as áreas internas serão direcionadas para os cargos de gerência ou categoria superior, com a ressalva de confidencialidade das informações. Nesse sentido, cabe Departamento de Integridade da EMPRESA assegurar que:

a) De acordo com os fatos denunciados, a pessoa que receberá as solicitações de esclarecimentos e coleta de evidências possui independência e não envolvimento nos fatos;

b) Todos os envolvidos na tratativa de informações compartilhadas com o Canal de Denúncias, sejam comunicados da obrigação de confidencialidade das informações do Programa de Integridade, trocadas com o Canal de Denúncias e eventuais informações e documentos que tenham acesso durante o processo de apuração da denúncia.

#### 5.6. Desdobramentos da denúncia e recomendações

Após a apuração dos fatos relatados na denúncia e coleta de evidências, cabe ao Departamento de Integridade:

a) Elaborar relatório, contendo

(I) Descrição dos fatos denunciados;

(II) Procedimentos adotados para obtenção de esclarecimentos e coleta de evidências;

(III) Meios de prova obtidos;

(IV) Conclusões, contendo recomendação de medidas a serem adotadas, tendo como base a gravidade dos fatos apurados e as consequências que podem ser enfrentadas pela EMPRESA;

b) Submeter o relatório para deliberação da Alta Direção;

c) Avaliar a necessidade de recomendação de afastamento dos envolvidos nos fatos denunciados, submetendo tal decisão para aprovação da Alta Direção;

d) Após deliberação do Departamento de Integridade, compartilhar os resultados da apuração com as áreas responsáveis (Superior Hierárquico, RH, TI, dentre outras) para efetivação das decisões tomadas.

Após a conclusão do processo, cabe ao Departamento de Integridade formalizar os desdobramentos da denúncia e fatos apurados em ferramenta específica do Canal de Denúncias, mantendo arquivo organizado de todas as medidas adotadas e meios de prova coletados.

## **6 DENÚNCIAS ENVOLVENDO MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

O acompanhamento e supervisão das apurações de denúncias envolvendo membros da alta administração é feita pelo Departamento de Integridade, sendo vedada a participação do denunciado na respectiva reunião.

Nas situações envolvendo denúncias relacionadas aos membros da alta administração, a depender da gravidade da situação, caberá ao Departamento de Integridade e a Alta Direção deliberar pela contratação de uma EMPRESA terceirizada especializada para o processo de apuração, assim como pela necessidade de eventual afastamento preventivo dos envolvidos enquanto durarem as apurações. Essa medida inclui os casos de denúncias envolvendo atos de corrupção e fraude contra a administração pública e setor privado.

## **7 NÃO RETALIAÇÃO**

A EMPRESA não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante de boa-fé e/ou contra qualquer pessoa que fornecer informações, documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia. Isso inclui, entre outras coisas, qualquer tentativa de identificar quem registrou uma denúncia anônima.

A EMPRESA não retaliará nem permitirá que sofra retaliações um Colaborador que, de forma responsável e de boa-fé:

- a) Informe o que acredita ser uma violação do Código de Conduta Ética, de Políticas da EMPRESA ou das legislações vigentes;
- b) Informe preocupações sobre questões relacionadas com o Programa de Integridade da EMPRESA;
- c) Procure orientações sobre uma prática de negócios, para uma decisão ou ação em particular;

d) Coopere em investigação de uma possível violação.

Em conformidade com esta Política, nenhum denunciante de boa-fé ou testemunha envolvida em um processo de apuração será, enquanto denunciante ou testemunha:

- a) Demitido ou ameaçado com demissão;
- b) Sujeito à medida disciplinar ou suspenso;
- c) Intimidado ou coagido.

A retaliação de Colaboradores em descumprimento a esta Política não será tolerada e, se comprovada, poderá ocasionar em medidas disciplinares contra o responsável. Prestar deliberadamente declarações falsas, entretanto, será considerado violação grave ao Código de Ética e Conduta e resultará em medidas disciplinares ao denunciante.

## **8 AÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES**

A adoção de Medidas Disciplinares poderá ocorrer se comprovada a ocorrência de fatos que contrariam o Programa de Integridade da EMPRESA, seu Código de Conduta Ética, Políticas e a legislação vigente.

As Medidas Disciplinares deverão atender às seguintes diretrizes:

- a) Serão proporcionais à gravidade dos fatos apurados e às consequências que podem ser enfrentadas pela EMPRESA;
- b) Serão aprovadas pelo Comitê de Ética, cabendo ao Departamento de Integridade fazer recomendações, considerando a proporcionalidade da medida atribuída e a gravidade do ato;
- c) Serão aplicadas independentemente do nível hierárquico do Colaborador.

As medidas disciplinares podem variar, a depender da gravidade entre:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de vínculo contratual;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa;
- Exclusão do terceiro;

### **LINUXELL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 02.539.643/0001-33 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121.655.07-5

AV. CONTORNO LESTE, Nº02 LJ 03A, QD. 17 – PARQUE AURORA – TELEFAX. (98) 3239-2032 / 3239-2033

CEP: 65051-872 – SÃO LUÍS - MARANHÃO

<http://www.linuxell.com.br/> • [vendas@linuxell.com.br](mailto:vendas@linuxell.com.br)

**ORACLE** Partner

**EAT•N**

Certified  
Reseller

- Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros;
- Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da EMPRESA adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

O Departamento de Integridade monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias. Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

## **9 DÚVIDAS**

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou ao Departamento de Integridade, por meio do e-mail do próprio Canal de Denúncias.